



Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

LEI COMPLEMENTAR N° 012/2018, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre alteração do Código Tributário Municipal, Lei 362/93 de 23 de dezembro de 1993 e dá outras providências.

Luiz Antonio Peres, Prefeito Municipal de Tapiratiba, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão realizada no dia 17/12/2018, aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 014/2018, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º -“ Fica alterado a redação do inciso 4 da Tabela II do Anexo II **(TABELAS IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA)** da Lei Municipal nº. 362/93, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“4- Estabelecimentos que explorem diversões públicas, fornecimento de sinais de internet autorizadas pela ANATEL através de rede de telefônica fixa, móvel ou similares, mediante utilização de equipamentos ou aparelhos, eletrônicos ou não, observado o quantitativo de serviço disponibilizado nas seguintes faixas: ”.

Artigo 2º -Esta Lei entrará em vigor noventa (90) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 18 de dezembro de 2018.

LUIZ ANTONIO PERES
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no Quadro próprio de Editais na sede da Prefeitura Municipal e no Painel da Cidadania, na mesma data.



Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

ANEXO II

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO NORMAL E ESPECIAL.

TABELA II

ATIVIDADES	PERÍODO INCIDÊNCIA	QUANTIDADE DE UFM
1- Depósitos e postos de combustíveis inflamáveis e congêneres, inclusive com a venda a consumidor final	Anual	6,00
2- Empresas de seguros (matrizes, sucursais, sedes, filiais, agências ou outras dependências).	Anual	5,00
3- Estabelecimentos de crédito (matrizes, filiais agências ou outras dependências).	Anual	250,00
4- Estabelecimentos que explorem diversões públicas, fornecimento de sinais de internet autorizadas pela ANATEL através de rede de telefônica fixa, móvel ou similares, mediante utilização de equipamentos ou aparelhos, eletrônicos ou não, observado o quantitativo de serviço disponibilizado nas seguintes faixas		
4.1- até 2 unidades	Anual	1,50
4.2- de 3 a 4 unidades	Anual	2,50
4.3- de 5 a 7 unidades	Anual	3,50
4.4- de 8 a 10 unidades	Anual	5,00
4.5- de 11 a 20 unidades	Anual	7,00
4.6- acima de 20 unidades	Anual	10,00
5- Outros estabelecimentos de diversões públicas, excetuados os casos previstos no item anterior.	Anual	5,00